



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1.** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e distribuição de benefício de vales-alimentação, por meio de cartão eletrônico com chip, com senha pessoal, **operando exclusivamente em rede de arranjo aberto**, para atender aos servidores efetivos, comissionados e servidores cedidos da Câmara Municipal de Piraquara/PR.

2. FUNDAMENTAÇÃO NO ETP

- 2.1.** A presente contratação ampara-se no Estudo Técnico Preliminar (ETP) n.º 003/2026
- 2.2.** O ETP justificou a necessidade do benefício como fator de motivação, produtividade e preservação da saúde e segurança alimentar do corpo funcional. Adicionalmente, identificou que:
- 2.2.1.** Inadequação do Modelo Anterior (Arranjo Fechado): O modelo licitado pelo Pregão nº 002/2025 adotou o critério de menor taxa de administração, resultando em uma taxa negativa de -13,023%. Esse formato gerou distorções comerciais (arranjo fechado), fazendo com que a operadora cobrasse taxas de credenciamento abusivas (superiores a 7%) do comércio local. Como consequência, houve descredenciamento em massa de pequenos mercados e panificadoras de Piraquara, gerando insatisfação e reclamações por parte de 92,45% dos servidores em pesquisa realizada em abril de 2026.
- 2.2.2.** Flexibilidade Geográfica (Trabalho Remoto): Com a instituição do regime de Trabalho Remoto na Câmara, os servidores necessitam de uma solução dinâmica que responda com agilidade a possíveis mudanças geográficas.
- 2.2.3.** Solução Adotada: A exigência de Rede de Arranjo Aberto neutraliza os lances agressivos de taxas negativas e o ônus sobre o comércio de bairro, ampliando o poder de escolha do servidor e mantendo a ampla competitividade através do Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.3. Alinhamento ao Plano de Contratações Anual:** A contratação está prevista no item 2.27 do PCA do exercício de 2026, publicado em 22/01/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1.** A solução consiste no gerenciamento e fornecimento integral de auxílio-alimentação mediante a entrega de cartões magnéticos/eletrônicos dotados de chip de segurança e senha pessoal e individualizada.
- 3.2.** A rede credenciada da contratada deve operar sob o modelo de Arranjo Aberto, permitindo que os cartões sejam aceitos em qualquer estabelecimento comercial que comercialize gêneros



alimentícios e que utilize as principais bandeiras/maquininhas do mercado, vedando-se restrições geográficas locais.

3.3. Critérios de Sustentabilidade Ambiental: Em cumprimento ao art. 5º da Lei nº 14.133/2021, a solução engloba obrigatoriamente:

- I. Disponibilização tecnológica de cartões virtuais e integração nativa com carteiras digitais de smartphones (Apple Pay, Google Pay, Samsung Wallet) para mitigar a necessidade de plástico físico.
- II. Implementação de logística reversa e canais de coleta para reciclagem dos cartões plásticos inutilizados, danificados ou vencidos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Gerais: A contratada deverá assumir com exclusividade todos os custos operacionais, tributários, previdenciários e trabalhistas necessários à perfeita execução do objeto.

4.2. Técnicos Específicos: A empresa deve obrigatoriamente comprovar que opera exclusivamente em rede de arranjo aberto.

4.3. Proteção de Dados (LGPD): A contratada deverá observar rigorosamente a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), tratando os dados pessoais dos servidores em ambiente virtual controlado e rastreável, mantendo formato interoperável

4.4. Vedação de Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme determinado na Minuta do Contrato.

4.5. Vedação de Nepotismo: É proibido à Contratada contratar, durante a vigência da ata/contrato, cônjuge, companheiro ou parente (linha reta, colateral ou afinidade até o 3º grau) de dirigentes do Contratante ou de agentes públicos envolvidos no processo ou na fiscalização.

5. MODELO DE EXECUÇÃO

5.1. Prazo de Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do seu extrato, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Cronograma de Início: A execução dos serviços terá início oficial em **31/07/2026**. Caberá à Contratada adotar todas as medidas prévias de logística e distribuição antes desta data.

5.3. Prazos de Entrega e Carga:

5.3.1. Cartões Físicos Primários: Devem ser fornecidos e distribuídos 66 (sessenta e seis) cartões iniciais sem qualquer custo de emissão.

5.3.2. Periodicidade dos Créditos: A disponibilização dos créditos na conta dos beneficiários deverá ocorrer pontualmente no último dia útil de cada mês.

5.3.3. Primeira Carga: Agendada obrigatoriamente para o dia **31/07/2026**.



5.4. Sistema Informatizado de Gestão: A contratada disponibilizará até **28/07/2026**, sistema web para a Administração, permitindo:

- 5.4.1. Inclusão, exclusão, alteração cadastral e consulta de beneficiários sem perda do histórico funcional;
- 5.4.2. Solicitação, bloqueio e pedido de reemissão de cartões eletrônicos;
- 5.4.3. Envio de arquivos de carga de créditos em formatos eletrônicos padrão (.doc, .pdf, .xls);
- 5.4.4. Ferramenta de estorno/reversão de valores já creditados;
- 5.4.5. Acompanhamento de status de solicitações e pagamentos.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor público designado pela Câmara Municipal de Piraquara, que atuará como Fiscal do Contrato, auxiliado pelo Gestor da contratação

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 5 (cinco) dias, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura. A Nota Fiscal deverá informar a modalidade e número da licitação, descrição dos serviços, nº. do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Certidões de Regularidade Fiscal das Fazendas Públicas da União, Estado e Município e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme prevê a Lei Federal nº. 12.440, de 07/07/2011, e estar devidamente atestada pelo gestor e fiscal do contrato.

7.1.1. As Notas Fiscais deverão ser emitidas para a CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA - CNPJ nº. 17.757.258/0001-30.

7.2. Reajuste: Os preços associados à prestação de serviços (taxas) são fixos e irremovíveis. Caso haja alteração legal ou normativa no valor nominal do benefício conferido aos servidores, a adequação de valores globais ocorrerá por Termo Aditivo.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR E CONTRATO

8.1. Forma de seleção do Fornecedor:

8.1.1. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico



8.1.2. Critério de Julgamento: Menor Preço / Maior Desconto (observadas as restrições legais e o impedimento de práticas predatórias que afetem o arranjo aberto comercial)

8.1.3. Requisitos: Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

8.1.4. Habilitação Requerida:

8.1.4.1. Habilitação Jurídica:

8.1.4.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.4.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.1.4.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.4.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.1.4.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.1.4.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.1.4.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.1.4.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.1.4.1.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.1.4.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- I. Prova de inscrição no CNPJ;
- II. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta RFB/PGFN, incluindo Seguridade Social - INSS);
- III. Prova de regularidade com o FGTS;
- IV. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- V. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede;
- VI. Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal da sede da empresa.



8.1.4.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- I. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Art. 69, caput, II da Lei nº 14.133/2021).

8.1.4.4. Qualificação Técnica:

- I. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para o desempenho de atividades compatíveis com o objeto, demonstrando ter gerido serviços em estabelecimento/órgão com quantitativo de pessoas ou área igual ou superior ao estipulado no ETP (mínimo de 66 beneficiários).

8.2. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação oficial, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei n.º 14.133/2021.

8.3. Ao término do período de 12 meses, para fins de prorrogação ou renovação, a Administração realizará uma nova consulta/votação entre os servidores beneficiários para validar a manutenção do fornecedor, garantindo a legitimidade, a aferição contínua da qualidade do serviço e o interesse público.

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS

9.1. Os parâmetros financeiros orientadores da contratação foram consolidados com base no contingente funcional ativo e no valor legal do auxílio-alimentação aprovado:

Descrição do Parâmetro	Detalhamento Quantitativo / Financeiro
Número Total de Beneficiários Ativos	66 (sessenta e seis) servidores
Valor Unitário Mensal do Benefício	R\$ 1.000,00 (um mil reais) por servidor
Carga Mensal Total Estimada	R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)
Quantidade de Cartões Físicos (Taxa Zero de Emissão)	66 (sessenta e seis) unidades
Valor Global Máximo Estimado (Anual)	R\$ 792.000,00 (setecentos e noventa e dois mil reais)

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão integralmente por conta de recursos orçamentários próprios previstos no orçamento da Câmara Municipal de Piraquara para o exercício de 2026/2027. **10.2.** A classificação programática e institucional está em estrita conformidade com a dotação orçamentária abaixo indicada (conforme Cláusula Décima Quinta da Minuta do Contrato):

Órgão: 0100 – Câmara Municipal de Piraquara

Unidade: 0101 – Câmara Municipal de Piraquara

Projeto/Atividade: 0101.01031.00012.001 – Administração dos Serviços da Câmara



Elemento de Despesa / Rubrica: 3.3.90.46.00.00 – Auxílio-Alimentação

Fonte de Recursos: 01 001

Valor Reservado para o Período: R\$ 792.000,00 (setecentos e noventa e dois mil reais)

11. ASSINATURA

Piraquara, 02 de junho de 2026.

Fábio Eduardo Beetz Zielonka

Diretor Geral

Matrícula 318361